



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Paulo César Monaro
Presidente

Celso Luís de Ávila Bueno
Vice-Presidente

Valdenor de Jesus G Fonseca
1º Secretário

Reinaldo de Oliveira Casimiro
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 874 | Página 1 de 6

ATOS ADMINISTRATIVOS

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1030/2023

Pregão Presencial nº 06/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de móveis de escritório.

HOMOLOGO, nos termos do Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores; do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e do artigo 3º, § 1º, do Decreto Legislativo nº 05/07, os atos praticados pelo Sr. GUILHERME TREVIZOLI SALOMÃO, PREGOEIRO, na licitação em referência, que ADJUDICOU, com respaldo na Lei Federal nº 10.520/02, em seu artigo 4º, inciso XX, e no Decreto Legislativo nº 05/07, em seu artigo 16, § 3º, pelo critério de MENOR PREÇO, o LOTE ÚNICO à empresa L. A. SESSO COMÉRCIO LTDA pelo valor de **R\$ 43.000,00** (Quarenta e três mil reais).

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR MONARO
PRESIDENTE

CONTRATO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2466/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO TIPO SEDAN ZERO QUILOMETRO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, Sr. PAULO CÉSAR MONARO, RG nº 35.967.749-SSP/SP, CPF nº 297.745.108-01.

CONTRATADA:

NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, sediada no logradouro Rua 14, nº 217, Bairro Consolação, na cidade de Rio Claro, estado de SP, com CNPJ/MF nº 07.215.045/0005-56, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr(a). RENATO GERALDO PEREIRA DE SOUZA, RG nº 17.120.757-9, CPF nº 094.369.258-08.

FUNDAMENTO:



O presente Contrato decorre do **Pregão Presencial nº 05/2023**, constante do processo administrativo protocolizado sob nº **2466/2023**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Legislativo nº 05/07, Resolução nº 02/17 e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/93**, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

Através do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de 01 (um) **veículo COROLLA XEI 2.0 AT** da marca **TOYOTA**, ano 2023 modelo 2023, de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo 2** do edital do **Pregão Presencial nº 05/2023**, conforme sua proposta apresentada à essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir de sua assinatura pelas partes até o término da garantia dos veículos.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

DOS PREÇOS

Nos preços ofertados, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos de despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, encargos sociais, material, serviço administrativo, lucro e taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência contratual.

LOTE ÚNICO							
Item	Código	Descrição	Qt d.	Unidade	Marca /Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	73.0003	Veículo de representação do tipo sedan, zero quilômetro, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo 2 do edital.	01	UN	veículo COROLLA XEI 2.0 AT	151.800,00	151.800,00
VALOR TOTAL						151.800,00	

DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ 151.800,00 (**Cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais**)

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

DA GARANTIA

Garantia de, no mínimo, **60 (sessenta) meses** ou 100.000 quilômetros (o que acontecer primeiro), com assistência técnica e oficinas autorizadas na região de



Santa Bárbara d'Oeste e/ou Campinas, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos.

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos veículos é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido pelo (a) Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Câmara, que fará a verificação dos acessórios e itens exigidos no Anexo 2 do edital da licitação que originou o presente contrato.

Em conformidade com os dispositivos da Lei 8666/93, o objeto contratual será recebido da seguinte forma: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

Definitivamente, após verificação da conformidade do objeto com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

O recebimento dos veículos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do mesmo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos veículos objeto deste Contrato de acordo com a proposta enviada e com o edital que deram origem ao presente instrumento.

Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções nos veículos, se estes apresentarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação.

Substituir o veículo se, no período de 30 (trinta) dias, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

Disponibilizar, na região de Campinas e/ou Santa Bárbara d'Oeste, assistência técnica aos veículos fornecidos, durante o período de garantia, através de rede de concessionárias ou oficinas técnicas autorizadas.

Sujeitar-se às disposições da Lei de Defesa do Consumidor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Encaminhar, durante o período de garantia, os veículos para manutenção preventiva e corretiva somente na concessionária ou em empresas autorizadas.

Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos veículos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros.

Sustar o recebimento dos veículos se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada.

Solicitar a substituição dos veículos se no período de 30 (trinta) dias apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

Supervisionar a entrega dos veículos.

Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto contratual.

Providenciar o pagamento na data apazada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após a apresentação da correspondente nota



fiscal/fatura, devidamente aprovada e assinada pelo (a) Chefe do Setor de Apoio Administrativo.

11.1.1. Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

Deverão constar no documento fiscal o número do Pregão e os dados bancários, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

A nota fiscal não aprovada pela Câmara será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto voltando o mesmo a ser contado a partir da reapresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

Para conferência de sua regularidade fiscal, juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá juntar as seguintes Certidões Negativas (ou com efeito de negativas), devidamente atualizadas: FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

Advertência.

Multa(s).

Impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

No tocante às multas, serão aplicadas conforme a Resolução nº 02, de 14 de março de 2017 (Anexo 11).

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1.2. Durante a vigência deste contrato, o recebimento do objeto deste contrato será acompanhado pelo (a) **Chefe do Setor de Apoio Administrativo** da Câmara, ou por representante da Câmara devidamente designado para esse fim, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura.

1.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto adquirido deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, que venham ocorrer.

DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro desta Comarca de Santa Bárbara d'Oeste.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 6 de outubro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PAULO CÉSAR MONARO
PRESIDENTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[Nome do Representante legal]

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA: NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 10/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo de representação tipo sedan, zero quilômetro, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo 2.

Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento

pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

a) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

b) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

c) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 114.595.048-52

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE



CPF: 114.595.048-52

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 114.595.048-52

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: RENATO GERALDO PEREIRA DE SOUZA

Cargo: Consultor de Vendas

CPF: 094.369.258-08

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 114.595.048-52

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: CARLOS EDUARDO FAGUNDES VIDAL

Cargo: CHEFE DO SETOR DE SUPRIMENTOS E

PATRIMÔNIO

CPF: 210.500.218-86

Assinatura: _____

The graphic features the coat of arms at the top center. Below it, the text 'FIQUE POR DENTRO DO QUE ACONTECE NO' is written in small letters. The main title 'LEGISLATIVO BARBARENSE' is in large green letters. A WhatsApp icon is followed by the number '3459-8900'. Below that are icons for Facebook, Instagram, Twitter, and YouTube, with the handle '@CAMARASBO'. At the bottom, a location pin icon is followed by the address 'RODOVIA LUÍS OMETTO (SP306), Nº 1001'. The graphic has a light green and white background with abstract shapes.